



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 7.210, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS CONTADORES E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE REGULARMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC) NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado atendimento prioritário aos contadores e técnicos em contabilidade regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no exercício de suas atividades profissionais, junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei não se sobrepõe ao atendimento preferencial estabelecido pela legislação vigente e será concedido mediante apresentação da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando-se os seguintes procedimentos:

I – a prioridade de que trata o caput não alterará a ordem cronológica dos protocolos e processos registrados no sistema de gestão ou de tramitação eletrônica do município;

II – os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar, em local visível, sinalização indicativa acerca do atendimento prioritário aos profissionais da contabilidade.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

☒ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o agente público responsável às sanções previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
04 de março de 2026, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FA7-31FA-16A1-DC88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 04/03/2026 17:50:55 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 07:14:08 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/8FA7-31FA-16A1-DC88>